Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

LEI Nº 026/2007
DE 10 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Município de Planalto/SP a alterar, incluir ou excluir junto a Lei nº 029/2005, (PPA), de 14 de outubro de 2005, junto a Lei nº 020/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007), de 01 de junho de 2006 e junto a Lei 043/2006 (Lei Orçamentária 2007), de 26 de outubro de 2006, as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações de acordo com as necessidades municipais.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e, Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei do PPA (2006 a 2009), na L.D.O (2007) e na L.O.A (2007), na Unidade 02.014 – Setor de Educação - Creches, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL
PROGRAMA: 017 – EDUCAÇÃO INFANTIL C/ QUALIDADE - CRECHE
PROJETO: 1.024 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.014	Setor de Educação - Creches	
12.365.017	EDUCAÇÃO INFANTIL C/ QUALIDADE - CRECHE	
1.024	Reforma/Ampliação da Creche Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
	Ficha:	

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2008 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ARTIGO 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte, fruto do Convenio nº 0963/2005 assinado junto a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social em 28 de Dezembro de 2006.

ARTIGO 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as Dotações do referido Projeto até o limite necessário, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 10 de maio de 2007.

Silvio César Moreira Chaves

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach

Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves

Secretária Geral Interna